



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
ESTADO DE SÃO PAULO



Autógrafo nº 039/11

Projeto de Lei nº 065/11

Dispõe sobre a instituição do Ipê-amarelo (*Tabebuia alba* e *Tabebuia umbellata*) como árvore símbolo do Município de Votorantim e dá outras providências.

Lei nº.....de.....de.....de 2011.

**CARLOS AUGUSTO PIVETTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1.º** - Fica instituído o Ipê-amarelo (*Tabebuia alba* e *Tabebuia umbellata*) como árvore símbolo do município de Votorantim.

**Art. 2.º** - O ipê-amarelo terá como data comemorativa anual o dia 24 de setembro, data em que foi eleito como árvore símbolo de Votorantim pelos alunos da Rede Municipal de Ensino através de concurso.

**Art. 3.º** - A Prefeitura Municipal de Votorantim promoverá campanhas educativas de conscientização sobre a importância do Ipê-amarelo.

**Art. 4.º** - Fica a árvore símbolo imune ao corte em toda a extensão territorial do município de Votorantim, exceto nos casos de extrema necessidade pública e em situações que possa oferecer riscos à saúde humana e ao patrimônio público ou privado.

**Art. 5.º** - Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente a emissão de criterioso parecer técnico nos casos excepcionais previstos no “caput” do artigo anterior.

**Art. 6.º** - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 7.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 13 de setembro de 2.011

  
**Marcos Antonio Alves**  
PRESIDENTE

  
**Solange de Oliveira Pedrosa**  
1ª SECRETÁRIA

  
**Heber de Almeida Martins**  
2ª SECRETÁRIO

Publicado no  
Jornal do Município  
em 30 / 09 / 11  
Lei nº 2233,  
de 24 / 09 / 11